

# LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2017

---

## **DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO MENSAL PELO PROCON MUNICIPAL DE LISTA DOS DEZ ESTABELECIMENTOS COM MAIOR NÚMERO DE RECLAMAÇÕES DO MÊS ANTERIOR.**

**Art. 1º** - O órgão de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, disponibilizará lista mensal contendo os 10 (dez) estabelecimentos comerciais com maior número de reclamações realizadas pelos consumidores.

**Parágrafo único.** A lista deverá ser disponibilizada ao consumidor, até o quinto dia útil do mês subsequente, no site do próprio órgão ou da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.